

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 3174/75

INTERESSADA: Isabelle Vidal

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no Liceu Pasteur SP

RELATOR : Conselheiro José Augusto Dias

PARECER CEE nº 2048/75, CSG, Aprov. em 30/07/75, Comunicado ao
Pleno em 06/08/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Isabelle Vidal, filha de Armand Raymond Vidal e de D. Lux Boelitz Vidal, Cédula de Identidade RG nº 7.734 983, nascida aos 11 de julho de 1956, em Porto Alegre, RS, residente e domiciliada em São Paulo na Rua Peixoto Gomide nº 581, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no Liceu Pasteur de São Paulo para fins de prosseguimento de vida escolar, ao nível de conclusão do ensino de segundo grau.

Após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Liceu Pasteur.

Em continuação, concluiu o curso colegial (2º grau), no Liceu Pasteur com 3 séries, em São Paulo. Em consequência, obteve o diploma de graduação da referida escola.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no Liceu Pasteur de São Paulo, por Isabelle Vidal, ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil e Literatura Brasileira, cabendo ao estabelecimento a que os prestar e for aprovada, expedir o respectivo certificado de conclusão.

São Paulo, 30 de julho de 1975
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator-

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto de Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 30 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência